

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO - HUCFF

INSTITUTO DE GINECOLOGIA - IG

INSTITUTO DE NEUROLOGIA DEOLINDO COUTO - INDC

INSTITUTO DE PSIQUIATRIA - IPUB

INSTITUTO DE PUERICULTURA E PEDIATRIA MARTAGÃO GESTEIRA - IPPMG

MATERNIDADE ESCOLA - ME

CENTRO GERONTOLÓGICO DE AERONÁUTICA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES - CGABEG

CENTRO DE SAÚDE ESCOLA GERMANO SINVAL FARIA - ENSP

HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA - HCA

HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO - HCE

HOSPITAL DE AERONÁUTICA DOS AFONSOS - HAAF

HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO - HFAG

HOSPITAL MARIO KROEFF - HMK

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA

2025

**Fazem parte dos objetivos da Universidade Federal do Rio de Janeiro
(Estatuto da UFRJ, Capítulo II, Seção I):**

- Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e difundir o saber por meio do ensino, de pesquisas, publicações ou outras formas de comunicação.
- Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração.
- Prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade.

Comprometidas com o objetivo de formar profissionais qualificados, preconizado pelas diretrizes curriculares do ensino de graduação e pós-graduação em Medicina aprovadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), o Centro Gerontológico de Aeronáutica Brigadeiro Eduardo Gomes (CGABEG), o Centro de Saúde Escola Germano Sinval Faria da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca (CSEGSF/ENSP), o Hospital Central da Aeronáutica (HCA), o Hospital Central do Exército (HCE), o Hospital de Aeronáutica dos Afonsos (HAAF), o Hospital de Força Aérea do Galeão (HFAG) e o Hospital Mario Kroeff (HMK) se associam para realizar seus processos de seleção para Residência Médica de forma integrada.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitor: Roberto de Andrade Medronho

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Decano: Luiz Eurico Nasciutti

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO

Diretor: Marcos Alpoim Freire

CENTRO GERONTOLÓGICO DE AERONÁUTICA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES

Diretora: Kátia Portella Santos Cipriani

**CENTRO DE SAÚDE ESCOLA GERMANO SINVAL FARIA DA
ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA**

Diretor ENSP/FIOCRUZ: Hermano Albuquerque de Castro

**COORDENADOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO-CAE/HUCFF**

Ronaldo Contreiras de Oliveira Vinagre

COORDENADOR GERAL DA RESIDÊNCIA MÉDICA - HUCFF

Simone Soares Leite

HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA

Diretora: Luci Alcione Apocalypse da Cunha

HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

Diretor: Cesar Uilson Goettens

HOSPITAL DA AERONÁUTICA DOS AFONSOS

Diretor: Júlio José Reis da Silva

HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO

Diretor: Marcelo Savio da Silva Martins

HOSPITAL MARIO KROEFF

Diretor: Silvio Silva Fernandes

INSTITUTO DE PSIQUIATRIA

Diretor: Pedro Gabriel Godinho Delgado

INSTITUTO DE PUERICULTURA E PEDIATRIA MARTAGÃO GESTEIRA

Diretor: Giuseppe Mario Carmine Pastura

INSTITUTO DE NEUROLOGIA DEOLINDO COUTO

Diretor: César Fantezia Andraus

MATERNIDADE ESCOLA

Diretor: Joffre Amin Junior

INSTITUTO DE GINECOLOGIA

Diretor: Gutemberg Leão Almeida Filho

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Presidente: Ronaldo Contreiras de Oliveira Vinagre - Coordenador de Atividades Educacionais - HUCFF/UFRJ
Coordenadora Acadêmica do HUCFF/UFRJ - Simone Soares Leite
Coordenadora Administrativa da HUCFF/UFRJ - Maria Helena Arruda Santos da Silva
Coordenador de Informática do HUCFF/UFRJ - Victor Enrique Ferreira Toso

Coordenadora da COREME - CGABEG
Coordenadora da COREME - GSEGSF/ENSP
Coordenador da COREME - HCA
Coordenadora da COREME - HCE
Coordenador da COREME - HAAF
Coordenador da COREME - HFAG
Coordenador da COREME - HMK
Coordenador da COREME - IG/UFRJ
Coordenadora da COREME - INDC/UFRJ
Coordenadora da COREME - IPPMG/UFRJ
Coordenador da COREME - IPUB/UFRJ
Coordenador da COREME - ME/UFRJ

Amanda de Moura Germano da Silva
Regina Paiva Daumas
Mirella Hansen de Almeida
Adriene Cristina Bonfim Cardoso
Leomar Gomes Moreira dos Santos
Fernando Sá Freire de Pinho Junior
Guilherme Boquimpani de Freitas
Ricardo Vasconcellos Bruno
Cristiane Ribeiro de Almeida Afonso
Micheline Abreu Rayol de Souza
Julio Sergio Vertzman
Ivo Basílio da Costa Junior

COORDENAÇÃO ACADÊMICA

Ana Helena Pereira Correia Carneiro
Antônio José Leal Costa
Antônio Leandro Carvalho de Almeida Nascimento
Carolina Passos Telles Taveira Martins
Cecília Schubert Xavier Lagalhard Victor
Cesar Silveira Claudio-da-Silva
Cristos Pritsivelis
Danielle Nunes Forny
Diamantino Ribeiro Salgado
Érika Ferraz de Gouvêa
Fernanda Siqueira Viana
Flavio Victor Signoreli
Gabriela Viana Vizzoni
Gustavo Wajnsztock Gitelman
Ivo Basílio da Costa Junior
Laura Hoffmann de Segadas Soaraes
Lívia Borgneth
Luciana Moura Farjoun da Silva
Marcelo Bragança dos Reis Oliveira
Marcio Penha Morterá Rodrigues
Maria Carolina Pessoa
Micheline Abreu Rayol
Miguel Madeira
Monique Morgado Loureiro
Nathalie Carvalho Leite
Nina Ventura Wilner
Pedro Paulo Nogueiras Sampaio
Priscila Novaes Ferraiolo
Roberto de Azevedo Antunes
Rodrigo Pereira Diaz Andre
Rosane Louzada Machado
Valéria Ferreira Romano
Victor José Gonçalves de Moura

Programa de Patologia
Programa de Medicina Preventiva e Social
Programa de Psiquiatria
Programa de Gastroenterologia
Programa de Dermatologia
Programa de Cirurgia Plástica
Programa de Medicina Fetal e Programa de Ultrassonografia/ME
Programa de Cirurgia Pediátrica
Programa de Medicina Intensiva
Programa de Infectologia
Programa de Geriatria
Programa de Clínica Médica
Programa de Cirurgia Geral
Programa de Oncologia Clínica
Programa de Ginecologia e Obstetrícia/ME
Programa de Clínica Médica
Programa de Medicina Física e Reabilitação
Programa de Cirurgia Vasculard
Programa de Ortopedia e Traumatologia
Programa de Oftalmologia
Programa de Medicina Nuclear
Programa de Pediatria/IPPMG
Programa de Endocrinologia e Metabologia
Programa de Hematologia e Hemoterapia
Programa de Hepatologia
Programa de Radiologia e Diagnóstico por Imagem
Programa de Cardiologia
Programa de Otorrinolaringologia
Programa de Ginecologia e Obstetrícia/HUCFF
Programa de Anestesiologia
Programa de Coloproctologia
Programa de Medicina da Família e Comunidade
Programa de Urologia

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Evandro Vieira de Andrade
Everaldo Dias Vieira
Luiz Batista da Rocha

Danilo Marques de Carvalho
Márcia Umbelina Ferreira Coelho
Thayssa Kiara Ribeiro Santiago

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO/2025

A Comissão de Seleção do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a realização de Processo Seletivo/2025 para provimento de vagas em Programas de Residência Médica , conforme total de vagas distribuídas na forma do “Anexo I – Quadro de Vagas” deste Edital, das seguintes Instituições: Hospital Universitário Clementino Fraga Filho, Instituto de Ginecologia da UFRJ, Instituto de Neurologia Deolindo Couto, Instituto de Psiquiatria da UFRJ, Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira, Maternidade Escola da UFRJ, Centro Gerontológico de Aeronáutica Brigadeiro Eduardo Gomes; Centro de Saúde Escola Germano Sinval Faria (ENSP/FIOCRUZ), Hospital Central da Aeronáutica, Hospital Central do Exército, Hospital de Aeronáutica dos Afonsos, Hospital de Força Aérea do Galeão e Hospital Mário Kroeff. O presente Processo Seletivo será realizado em conformidade com as legislações vigentes, em particular com a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, e a Resolução CNRM nº 1/2017, de 3 de janeiro de 2017.

Ronaldo Contreiras de Oliveira Vinagre

Presidente da Comissão do Processo Seletivo/2025

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E NORMAS GERAIS

- 1.1 O Processo Seletivo/2025 será regido pelo presente Edital e seus Anexos, cabendo sua coordenação e organização à Comissão de Seleção.
- 1.2 O Processo Seletivo é destinado ao preenchimento das vagas disponíveis nos Programas de Residência Médica (PRMs), em modalidade de ensino de pós-graduação, por profissionais médicos, ofertados pelas Instituições Públicas e Privadas.
- 1.3 Os PRMs são cursos caracterizados por treinamento em serviço sob orientação de profissionais de elevada qualificação ética e profissional, em regime de 60 (sessenta) horas semanais, com vagas ofertadas pelas Instituições Participantes, nas seguintes modalidades: especialidades médicas com Acesso Direto, PRMs com exigência de pré-requisito (especialidades médicas e Áreas de atuação) e Anos Adicionais com exigência de pré-requisito.
- 1.4 O presente Processo Seletivo para ingresso em PRM não é configurado em caráter de concurso público, por não se destinar a provimento em cargo público, mas a ingresso em modalidade de ensino de pós-graduação.
- 1.5 O Processo Seletivo/2025 observa as normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e quanto as especialidades médicas, Áreas de Atuação, Anos Adicionais e os seus pré-requisitos, segue-se as normativas vigentes estabelecidas pela Comissão Mista de Especialidades, vinculada ao Conselho Federal de Medicina (Resolução CFM nº 2.380/2024).
- 1.6 Entende-se por PRM de especialidades médicas com Acesso Direto, aquelas especialidades para as quais os participantes podem realizar as inscrições sem a necessidade de ter cursado nenhum outro PRM previamente.
- 1.7 Entende-se por PRM com pré-requisito os quais os participantes deverão ter concluído um PRM anterior condicionante ao ingresso em outra especialidade ou Áreas de atuação, relacionadas com uma ou mais especialidades.
- 1.8 Entende-se por PRM para Anos Adicionais os quais os participantes deverão ter concluído um PRM anterior condicionante ao ingresso na mesma especialidade.
- 1.9 São requisitos para participação no Processo Seletivo:
 - Nas vagas de acesso direto, o candidato deverá ter concluído ou estar em processo de formação no Curso de uma Faculdade de Medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do Programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados no Brasil pelo Conselho Federal de Medicina;
 - Nas vagas de pré-requisito, especialidade ou Área de Atuação, o candidato deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de um PRM condicionante ao ingresso em outra especialidade ou Áreas de atuação, credenciado pela CNRM, prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados;

- Nas vagas de Ano Adicional, o candidato deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de um PRM do pré-requisito condicionante, credenciado pela CNRM, prevista até, no máximo a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.
- 1.10 Não existe equivalência entre Cursos de Especialização ou Pós-graduação lato sensu não credenciados pela CNRM como Programa de Residência Médica e não serão consideradas titulações de Pós-Graduação sem a apresentação do respectivo certificado de conclusão de Programa Residência Médica, como pré-requisito, ou declaração de que este se conclua até o início do novo Programa.
- 1.11 É vedado ao Médico Residente cursar PRM em especialidades que já tenha concluído anteriormente.
- A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM, é vedado ao Médico Residente realizar PRM em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em Instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação;
 - É permitido ao Médico Residente cursar apenas 1 (uma) Área de Atuação em cada especialidade.
- 1.12 A Comissão de Residência Médica (COREME) da Instituição Participante tem a atribuição de desligar o Médico Residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração ao estabelecido no item 1.11, sob pena do ato autorizativo pela CNRM.
- 1.13 Os candidatos arcarão com todas as despesas advindas de seus deslocamentos, obrigatórios ou voluntários, referentes à sua participação neste certame.
- 1.14 Se, até a data de início dos programas, houver disponibilidade de um número de bolsas maior do que o previsto neste Edital ou de vagas novas credenciadas pela CNRM, as COREMEs do HUCFF, do IPPMG, do INDC, do Instituto de Ginecologia, do IPUB, do Centro Gerontológico de Aeronáutica Brigadeiro Eduardo Gomes (CGABEG), do Centro de Saúde Escola Germano Sinval Faria da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca (GSEGSF/ENSP), do Hospital Central de Aeronáutica, do Hospital Central do Exército, do Hospital de Aeronáutica dos Afonsos, do Hospital da Força Aérea do Galeão e do Hospital Mario Kroeff, respectivamente, poderão fazer a alocação das mesmas pelos diferentes Programas, obedecendo-se o número de vagas credenciadas/aumentadas pela Comissão Nacional de Residência Médica, sempre seguindo a ordem de classificação dos candidatos.
- 1.15 Após o dia 15 de março de 2025, a critério das Instituições Participantes deste Edital, havendo vaga ociosa em quaisquer dos Programas oferecidos e existindo candidato que tenha feito opção pelo mesmo Programa, em outra Instituição na qual não tenha sido classificado, esse poderá assumir a vaga ociosa, se assim o desejar, ao ser convidado por ordem de classificação e respeitando-se os critérios de alternância e proporcionalidade. Em caso de empate entre candidatos interessados a ocupar a vaga, o critério para alocação do candidato nesta vaga ociosa obedecerá aos critérios de desempate utilizados neste Edital.

- 1.16 Caso as vagas de algum PRM não sejam preenchidas, a Comissão de Seleção em conjunto com as respectivas COREMEs das Instituições participantes deste Processo Seletivo poderá redistribuir as bolsas disponíveis para outros programas, obedecendo as Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica quanto ao número de vagas credenciadas para cada programa ou realizar novo Processo Seletivo quando não existirem mais candidatos para ocupar as vagas remanescentes, com resultado publicado até o dia 15 de março de 2025.
- 1.17 Em conformidade com a Resolução nº 1, de 03 de janeiro de 2017, publicada no DOU de 05/01/2017 (nº 4, Seção 1, pág. 21), o último dia para inserção de Médico Residentes no sistema da Comissão Nacional de Residência Médica é 31 de março de 2025. Candidatos já matriculados em qualquer outra Instituição deverão solicitar sua exclusão e sua inserção, impreterivelmente, em nova Instituição até o dia 15/03/2025.
- 1.18 No caso de Serviço Militar Obrigatório, **NÃO se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário**, o participante, após efetuar a sua matrícula, poderá requisitar o adiamento do início do programa por 1 (um) ano, conforme Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, apresentando documento da Força correspondente onde deverá estar explicitado de forma clara e objetiva que o candidato estará cumprindo o que determina o **Art. 143 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**: o serviço militar é obrigatório nos termos da Lei.
- 1.18.1 Só serão aceitos documentos emitidos em, no máximo, 30 dias antes da data da matrícula.
- 1.18.2 Só serão aceitos documentos com assinatura digital do comandante da unidade da Força correspondente.
- 1.19 O candidato reclassificado, chamado para vaga aberta por outro que está solicitando reserva de vaga para o Serviço Militar Obrigatório só poderá matricular-se e também solicitar adiamento quando houver vaga disponível, credenciada pela CNRM para o Programa, **de forma que ambos os candidatos possam assumir suas vagas no ano seguinte. Se não houver vagas suficientes para que possam assumi-las no próximo ano, o segundo candidato convocado poderá apenas assumir a vaga e cursar o Programa imediatamente, sem a opção de reserva de vaga.** Quando o candidato não aceitar essa condição, o subsequente na classificação, que não tenha impedimento, para realizar sua matrícula será convocado, respeitando-se os critérios de alternância e proporcionalidade.
- 1.20 O preenchimento da vaga que ocorreu por candidato desistente ou que vá para o Serviço Militar Obrigatório observará rigorosamente a classificação no Processo Seletivo e aos os critérios de alternância e proporcionalidade.
- 1.21 Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
- 1.22 Todas as informações e orientações sobre o Processo Seletivo, tais como Editais, Anexos, Comunicados e Adendos, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, cronogramas, convocações, resultado final e reclassificações estarão disponíveis no endereço eletrônico **www.residencia.ufrj.br**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

1.23 O atendimento aos interessados no presente Processo Seletivo será feito pelo e-mail **caehu@hucff.ufrj.br**.

1.24 Constituem parte deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Quadro de vagas
Anexo II	Cronograma
Anexo III	Bibliografia
Anexo IV	Documentação exigida para a matrícula nos PRMs da UFRJ (HUCFF, IG, INDC, IPUB, ME) CGABEG e CSEGSF, normas, datas e fluxos
Anexo V	Documentação exigida para a matrícula nos PRMs do IPPMG, normas, datas e fluxos
Anexo VI	Documentação exigida para a matrícula nos PRMs do HCA, normas, datas e fluxos
Anexo VII	Documentação exigida para a matrícula nos PRMs do HCE, normas, datas e fluxos
Anexo VIII	Documentação exigida para a matrícula nos PRMs do HAAF, normas, datas e fluxos
Anexo IX	Documentação exigida para a matrícula nos PRMs do HFAG, normas, datas e fluxos
Anexo X	Documentação exigida para a matrícula nos PRMs do HMK, normas, datas e fluxos
Anexo XI	Reclassificação dos PRMs da UFRJ, CGABEG e CSEGSF
Anexo XII	Reclassificação dos PRMs do HCE
Anexo XIII	Reclassificação dos PRMs do HCA, HAAF e HFAG
Anexo XIV	Reclassificação dos PRMs do Hospital Mario Kroeff

2. DAS VAGAS E DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

- 2.1 A lista das Instituições Participantes, os PRMs e suas respectivas vagas ofertadas à Ampla Concorrência e às Ações Afirmativas constam no **Anexo I**.
- 2.2 Serão ofertadas exclusivamente vagas em PRMs autorizados pelo CNRM.
- 2.3 Entende-se por vagas para Ações Afirmativas a destinação de vagas específicas para concorrência entre Candidatos Negros (Pretos e Pardos), pertencentes aos Povos Tradicionais (Indígenas ou Quilombolas) e Pessoas com Deficiência (conforme critérios detalhados nos itens subsequentes), cujo quantitativo é definido pela aplicação de um percentual fixado sobre o total de vagas oferecidas por Instituição participante neste Edital. A distribuição destas vagas foi realizada por alocação direta e pelas Comissões de Residência Médica (COREMEs) das Instituições participantes, no uso de suas atribuições, e foi definida para os PRMs conforme **Anexo I**.
- 2.4 As vagas destinadas às Ações Afirmativas, no presente Edital, seguem os seguintes percentuais do total de vagas: 20% para candidatos Negros, 5% candidatos pertencentes aos Povos Tradicionais e 5% para Pessoas com Deficiência (conforme critérios detalhados nos itens subsequentes).

3. DA VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 3.1 Nos Programas de Residência Médica, com 5 (cinco) ou mais vagas, 5% (cinco por cento) delas serão reservadas para candidatos qualificados como PcD.
- 3.2 Na hipótese do quantitativo a que se refere o item 3.1 resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas ofertadas para o respectivo programa.

3.3 Caso as vagas reservadas para PcD numa Instituição, distribuídas conforme os itens 3.1 e 3.2, seja inferior a 5% (cinco por cento) do total de vagas ofertados pela Instituição, a COREME desta Instituição determinará qual(is) Programa(s) irá(ão) ofertar reserva de vagas para PcD, até completar o referido limite mínimo na Instituição.

3.3.1 Critério para alocação das vagas pelas COREMEs:

- 1º - PRMs com maior número de vagas ofertadas, em 2025;
- 2º - Acessibilidade do campo de trabalho;
- 3º - PRMs que não foram contemplados com ofertas de vagas para as Ações Afirmativas em anos anteriores, de forma, a haver uma alternância de oferta de vagas reservadas à PcD ao longo de sucessivos Processos Seletivos.

3.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, conforme definição do conceito preconizado pela Organização Mundial de Saúde; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 com suas alterações; no §1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei n.º 14.126, de 21 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.5 Ressalvadas as disposições especiais contidas no Decreto Federal nº 3.298/1999, e neste Edital, os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo para Residência Médica/2025.

3.6 O candidato deverá verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades necessárias para cumprir os requisitos do PRM a ser selecionado, o que será objeto de avaliação por banca multiprofissional de verificação e validação, guardada a atenção ao cumprimento da máxima efetividade da Ação Afirmativa, que terá acesso aos documentos incluídos pelos candidatos no Formulário **“Reserva de Vagas Para Pessoas Com Deficiência”**, em www.residencia.ufrj.br.

3.7 A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do(a) candidato(a) deve permitir, minimamente, o desempenho das atribuições especificadas para a atividade na Residência Médica, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

3.8 Para concorrer como PcD, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE, após preenchimento do Formulário de Inscrição, onde irá assinalar que deseja concorrer à reserva de vagas para PcD, acessar, no máximo até 05 de novembro de 2024 às 21:00 horas, o **Formulário “Reserva de Vagas Para Pessoas Com Deficiência”** e fornecer as seguintes informações:

- a) Número de inscrição no Processo Seletivo;
- b) Nome completo;
- c) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) Declarar o tipo de deficiência;
- e) Anexar cópia simples do Laudo Médico;
- f) Anexar exames complementares, conforme estabelecido nos itens a seguir.

- 3.8.1 O Laudos Médicos a ser apresentado pelo candidato deverá: estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência que o candidato possui, categoria em que se enquadra como PcD, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações (subitem 3.4), com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, citação por extenso do nome completo do candidato, identificação da entidade expedidora, pública ou privada, local e data de sua emissão, além de carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- 3.8.2 Somente serão considerados os Laudos Médicos emitidos nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição (05 de novembro de 2024).
- 3.8.3 No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria realizado nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição (05 de novembro de 2024).
- 3.8.4 No caso de deficiente visual, o laudo deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em ambos os olhos, patologia e campo visual realizado nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição (05 de novembro de 2024).
- 3.9 Somente serão aceitos documentos que estejam em “PDF” e cujo tamanho seja, no máximo, 1 MB.
- 3.10 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio até a data limite de envio.
- 3.11 O candidato deverá preencher o Formulário “**Reserva de Vagas Para Pessoas Com Deficiência**” apenas uma vez. No caso de múltiplos preenchimentos e envios indevidos, apenas o último Formulário enviado pelo candidato dentro do prazo estipulado será avaliado conforme data e hora registrados pela plataforma Google.
- 3.12 O candidato à vaga de PcD que não assinalar corretamente no Formulário de Inscrição que deseja concorrer à reserva de vagas para PCD, que não preencher os campos específicos do Formulário “**Reserva de Vagas Para Pessoas Com Deficiência**” ou que não encaminhe **todos os documentos** na forma estabelecida no subitem 3.8 deste Edital **não obterá o direito a concorrer às vagas reservadas à PcD**. Portanto, nesse caso, o mesmo concorrerá apenas às vagas de Ampla Concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 3.13 A análise dos Laudos Médicos e dos exames citados no subitem 3.8 será realizada pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo para Residência Médica/2025 observando a adequação dos documentos enviados pelos candidatos.
- 3.14 A Comissão de Seleção divulgará o resultado preliminar do pedido para concorrer às vagas reservadas às PcD no endereço eletrônico **www.residencia.ufrj.br**, no dia 07 de novembro de 2024, a partir das 16:00 horas.
- 3.15 Das 08:00 horas do dia 08 de novembro de 2024 até as 14:00 horas do mesmo dia, poderá ser interposto recurso contra o resultado preliminar do pedido para concorrer às vagas reservadas às PcD, no endereço eletrônico **www.residencia.ufrj.br** por meio do preenchimento do Formulário de “**Revisão ao Indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga pelo Sistema de Cotas**”.

3.15.1 Não serão aceitos novos anexos.

3.16 No dia 10 de novembro de 2024, a partir das 12:00 horas, serão divulgados em www.residencia.ufrj.br, o resultado do julgamento da "**Revisão ao Indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga pelo Sistema de Cotas**" e o resultado final do pedido para concorrer às vagas reservadas às PcD, conforme deliberação da Comissão de Seleção, a qual não cabem recursos.

3.17 O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado na prova será convocado, anteriormente à homologação da classificação final deste Processo Seletivo, para ser submetido a uma avaliação médica e psicossocial concreta, realizada caso a caso, por uma equipe multiprofissional da área de saúde, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra nas categorias descritas no subitem 3.4 deste Edital e a compatibilidade do grau de deficiência com o cumprimento do PRM pretendido, afastando-se a exigência de aptidão plena. A referida avaliação ocorrerá na UFRJ, no município do Rio de Janeiro, no dia 13 de dezembro de 2024.

3.17.1 O Edital de convocação para a avaliação por equipe multiprofissional, com horário e local para o **comparecimento presencial**, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.residencia.ufrj.br, e poderá conter demais informações. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar essa divulgação no endereço eletrônico citado e tomar as providências necessárias para comparecer à avaliação.

3.17.2 A equipe multiprofissional de avaliação e verificação emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a compatibilidade, admitida a correção por equipamentos, do grau de deficiência com o cumprimento do Programa da Residência pretendido, a viabilidade das condições de acessibilidade, o ambiente de atuação, a possibilidade de utilização habitual de equipamentos ou outros meios pelo candidato e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada, nos termos do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

3.17.3 Não haverá segunda chamada para a avaliação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência.

3.17.4 O não comparecimento em 13/12/2025 ao local previamente divulgado em www.residencia.ufrj.br ou a não comprovação da deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 acarretará na perda do direito à vaga reservada à pessoa com deficiência. Nesse caso, o candidato concorrerá apenas às vagas de Ampla Concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.17.5 A decisão final da equipe multiprofissional quanto a não compatibilidade do candidato para o desempenho minimamente adequado às atribuições específicas do Médico Residente no Programa de Residência ao qual se candidatou será soberana, após oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa (o candidato deve impetrar recurso no mesmo dia da avaliação na Secretaria da Residência Médica do HUCFF).

3.18 O candidato inscrito como PcD, se considerado apto a concorrer à vaga reservada nessa categoria, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para PcD, anteriormente à homologação do resultado final deste Processo Seletivo.

- 3.19 Os candidatos com deficiência confirmada na perícia e, aprovados dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.20 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos, por reprovação no Processo Seletivo/2025, por contraindicação da avaliação da equipe multiprofissional ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da Ampla Concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETO OU PARDO)

- 4.1 Conforme previsto no art. 1º da Lei Federal no 12.990, de 09 de junho de 2014, ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para ingresso nos Programas de Residência do Processo Seletivo para Residência Médica/2025 organizado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro para candidatos Negros.
- 4.1.1 A reserva de vagas aos candidatos Negros será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas nos Programas de Residência for igual ou superior a 3 (três).
- 4.1.2 Se da aplicação do percentual previsto no subitem 4.1 deste Edital resultar número fracionário, o quantitativo de vagas reservadas será aumentado para o número inteiro imediatamente superior, no caso de a parte fracionária ser igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, no caso da parte fracionária ser menor que 0,5 (cinco décimos).
- 4.1.3 Caso as vagas reservadas para os candidatos negros numa Instituição, distribuídas conforme os itens 4.1.1 e 4.1.2, seja inferior a 20% (vinte por cento) do total de vagas ofertados pela Instituição, a COREME desta Instituição determinará qual(is) Programa(s) irá(ão) ofertar reserva de vagas para candidatos negros, até completar o referido limite mínimo na Instituição.
- 4.1.4 Critério para alocação das vagas descritas no subitem 4.1.3:
- 1º - PRMs com maior número de vagas ofertadas, em 2025;
 - 2º - PRMs que não foram contemplados com ofertas de vagas para as Ações Afirmativas em anos anteriores, de forma, a haver uma alternância de oferta de vagas reservadas aos candidatos negros ao longo de sucessivos Processos Seletivos.
- 4.2 O candidato negro participará desse Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência dispostas no presente Edital.
- 4.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, após preenchimento do Formulário de Inscrição, onde irá assinalar que deseja concorrer à reserva de vagas para candidato Negro, se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Para tal o candidato precisará acessar o Formulário “**Reserva de Vagas para Candidatos Negros**”, no máximo até 05 de novembro de 2024 às 21:00 horas, e fornecer as seguintes informações:

- a) Número de inscrição no Processo Seletivo
- b) Nome completo;
- c) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) Autodeclaração, conforme modelo a seguir.

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

“Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Residência Médica/2025 organizado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, sou negro(a) da cor preta ou parda, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e possuo traços fenotípicos que me caracterizam como da cor preta ou parda. Estou ciente de que, a qualquer tempo, estarei sujeito ao Procedimento de Heteroidentificação complementar, para confirmar a veracidade da autodeclaração aqui formulada como negro por meio da análise das características fenotípicas, visando coibir eventuais fraudes, com usurpação indevida das vagas por grupos étnico-raciais não contemplados. Declaro ciência de que no caso de minha ausência no procedimento de verificação da autodeclaração ou o não reconhecimento da minha condição de negro (a) pelos membros da Banca poderei prosseguir neste Processo Seletivo para Residência/2025, mas não concorrerei às vagas destinadas aos candidatos Negros.

_____, _____ de _____ de 2024.
(Cidade/UF) (dia) (mês)

(Assinatura, preferencialmente eletrônica, do candidato)

4.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e a correção do preenchimento do Formulário **“Reserva de Vagas para Candidatos Negros”**, destacando-se que o Formulário deverá ser preenchido e enviado apenas uma vez. No caso de múltiplos preenchimentos e envios indevidos, apenas o último Formulário enviado pelo candidato dentro do prazo estipulado será avaliado conforme data e hora registrados pela plataforma Google.

4.4.1 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

4.4.2 A autodeclaração do candidato aprovado neste Processo Seletivo para as vagas destinadas aos candidatos Negros será confirmada, anteriormente à homologação da classificação final, mediante Procedimento de Heteroidentificação OBRIGATÓRIO, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014, analisando o fenótipo do candidato.

4.5 A Comissão de Seleção divulgará o resultado preliminar do pedido para concorrer às vagas reservadas aos candidatos Negros no endereço eletrônico **www.residencia.ufrj.br**, no dia **07 de novembro de 2024 a partir das 16:00 horas.**

- 4.5.1 O candidato que não assinalar corretamente no Formulário de Inscrição que deseja concorrer à reserva de vagas para candidato Negro, que não preencher os campos específicos do Formulário “Reserva de Vagas para Candidato Negro” ou que não encaminhe sua autodeclaração na forma estabelecida no subitem 4.3 deste Edital não obterá o direito a concorrer às vagas reservadas para candidato Negro. Portanto, nesse caso, o mesmo concorrerá apenas às vagas de Ampla Concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.6 Das 08:00 horas do dia 08 de novembro de 2024 até as 14:00 horas do mesmo dia poderá ser interposto recurso contra o resultado preliminar do pedido para concorrer às vagas reservadas aos candidatos Negros no endereço eletrônico ***www.residencia.ufrj.br***, por meio do preenchimento do Formulário de **“Revisão ao Indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga pelo Sistema de Cotas”**.
- 4.6.1 Não serão aceitos novos anexos.
- 4.7 No dia 10 de novembro de 2024, a partir das 12:00 horas, serão divulgados em ***www.residencia.ufrj.br***, o resultado do julgamento da **“Revisão ao Indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga pelo Sistema de Cotas”** e o resultado final do pedido para concorrer às vagas reservadas aos candidatos Negros, conforme deliberação da Comissão de Seleção, a qual não cabe contra-argumentação.
- 4.8 Os candidatos aprovados em cada Programa de Residência para vaga destinada aos candidatos Negros serão convocados PRESENCIALMENTE para a realização do Procedimento de Heteroidentificação na UFRJ, no município do Rio de Janeiro, por meio de Edital de convocação que será oportunamente publicado no endereço eletrônico ***www.residencia.ufrj.br***, e poderá conter demais informações. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar essa divulgação no endereço eletrônico citado. Cabe ao candidato arcar com as despesas relativas ao seu comparecimento, no dia **12 de dezembro de 2024**, em horário divulgado em ***www.residencia.ufrj.br***.
- 4.9 A Comissão de Heteroidentificação, conforme Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, será composta por duas Bancas de Heteroidentificação.
- 4.9.1 A Comissão de Heteroidentificação utilizará EXCLUSIVAMENTE o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 4.9.2 A Banca Ordinária de Heteroidentificação é composta por 3 (três) integrantes dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 4.9.3 Não haverá segunda chamada para a realização do Procedimento de Heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 4.9.4 O não comparecimento ao Procedimento de Heteroidentificação, em 12/12/2024, no horário previamente divulgado no Edital de convocação, acarretará a perda do direito às vagas reservadas para candidatos Negros.
- 4.9.5 No Procedimento de Heteroidentificação é vedado o uso de maquiagem e acessórios que impeçam uma validação fidedigna da realidade.

- 4.9.6 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no Procedimento de Heteroidentificação, terá a oportunidade, presencialmente, de impetrar recurso no mesmo dia da realização do primeiro Procedimento de Heteroidentificação. Para tal deverá preencher e assinar folha própria disponibilizada no dia do procedimento.
- 4.9.7 Recursos serão julgados por uma Comissão Recursal, composta por 5 (cinco) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação. A avaliação dos recursos ocorrerá na mesma data e local do primeiro procedimento de heteroidentificação.
- 4.9.8 A Comissão Recursal aplicará, no que couber, as disposições relativas à Comissão de Heteroidentificação.
- 4.9.9 O **resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação**, o **resultado do julgamento do Recurso contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação** e o **resultado final do Procedimento de Heteroidentificação** serão divulgados, nominalmente no endereço eletrônico ***www.residencia.ufrj.br***.
- 4.9.10 Da decisão da comissão recursal não caberá recurso.
- 4.10 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no Procedimento de Heteroidentificação, cujo recurso foi indeferido, permanecerá na relação de candidatos de Ampla Concorrência classificados neste Processo Seletivo, nos termos do art. 11 da PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.
- 4.11 As vagas reservadas aos candidatos Negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por outro motivo serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados na Ampla Concorrência, observada a ordem geral de classificação final.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS POVOS TRADICIONAIS

- 5.1 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para ingresso nos Programas de Residência do Processo Seletivo para Residência Médica/2025 organizado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro aos candidatos que se autodeclararem Indígenas ou Quilombolas.
- 5.2 Haverá reserva de vagas para os candidatos pertencentes aos Povos Tradicionais nos PRMs com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 5.2.1 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 5.2.2 Caso as vagas reservadas para os candidatos pertencentes aos Povos Tradicionais numa Instituição, distribuídas conforme o item 5.2.1, seja inferior a 5% (cinco por cento) do total de vagas ofertados pela Instituição, a COREME desta Instituição, no uso de suas atribuições, determinará qual(is) Programa(s) irá(ão) ofertar reserva de vagas para candidatos pertencentes aos Povos Tradicionais, até completar o referido limite mínimo na Instituição

5.2.3 Critério para alocação das vagas descritas no subitem 5.2.2:

- 1º - PRMs com maior número de vagas ofertadas, em 2025;
- 2º - PRMs que não foram contemplados com ofertas de vagas para as Ações Afirmativas em anos anteriores, de forma, a haver uma alternância de oferta de vagas reservadas aos candidatos pertencentes aos Povos Tradicionais ao longo de sucessivos Processos Seletivos.

5.3 O candidato pertencente aos Povos Tradicionais participará do Processo Seletivo/2025 em igualdade de condições com os demais, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas apresentadas no presente Edital.

5.4 Vagas Destinadas aos Candidatos Indígenas

5.4.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, após o preenchimento do Formulário de Inscrição, onde irá assinalar que deseja concorrer à reserva de vagas para candidato Indígena, no máximo até 05 de novembro de 2024 às 21:00 horas, preencher o Formulário “**Reserva de Vagas para Candidatos Indígenas**” e anexar, obrigatoriamente, a AUTODECLARAÇÃO E a DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO, a ser expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões **E PELO MENOS 1 (UM) DOS DOCUMENTOS LISTADOS A SEGUIR: Registro Civil com identificação étnica OU Registro Nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) OU Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não OU Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.**

5.4.2 No Formulário “**Reserva de Vagas para Candidatos Indígenas**”, informe: seu número de inscrição no Processo Seletivo; nome completo e seu CPF. Anexe os documentos exigidos e a autodeclaração conforme modelo a seguir.

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATO INDÍGENA

“Eu, (nome do candidato) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Processo Seletivo para Residência Médica/2025 organizado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, que sou Indígena pertencente ao povo indígena _____ e resido na comunidade indígena (nome) _____, localizada no município (nome do município) _____, (UF) _____, DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento resultará na minha permanência como candidato neste Processo Seletivo (Residência Médica UFRJ/2025), mas não concorrerei às vagas destinadas aos candidatos Indígenas.

_____, de _____ de 2024.
(Cidade/UF) (dia) (mês)

(Assinatura, preferencialmente eletrônica, do candidato) ”

- 5.4.3 A Declaração de pertencimento étnico deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do candidato na comunidade; ser emitida e **assinada por três lideranças** tradicionais da mesma etnia do candidato ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo indígena do território de origem do candidato, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.
- 5.4.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e a correção do preenchimento do Formulário **“Reserva de Vagas para Candidatos Indígenas”**, destacando-se que o Formulário deverá ser preenchido e enviado apenas uma vez. No caso de múltiplos preenchimentos e envios indevidos, apenas o último Formulário enviado pelo candidato dentro do prazo estipulado será avaliado conforme data e hora registrados pela plataforma Google.

5.5 Vagas Destinadas aos Candidatos Quilombolas

- 5.5.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, após o preenchimento do Formulário de Inscrição, onde irá assinalar que deseja concorrer à reserva de vagas para candidato Quilombola, no máximo até 05 de novembro de 2024 às 21:00 horas, preencher o Formulário **“Reserva de Vagas para Candidatos Quilombolas”** e anexar, obrigatoriamente, a **AUTODECLARAÇÃO E A DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**, a ser expedida por liderança ligada à Associação da Comunidade, nos termos do previsto no parágrafo único do art. 17, do Decreto nº 4887/2003 OU a Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo a ser expedida pela Fundação Cultural Palmares **E PELO MENOS 1 (UM) DOS DOCUMENTOS LISTADOS A SEGUIR: Comprovante de residência em áreas/territórios quilombolas OU Certidão de Nascimento OU Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.**
- 5.5.2 No Formulário **“Reserva de Vagas para Candidatos Quilombolas”**, informe: seu número de inscrição no Processo Seletivo; nome completo e seu CPF. Anexe os documentos exigidos e a autodeclaração conforme modelo a seguir.

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATO QUILOMBOLA

“Eu, (nome do candidato) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Processo Seletivo para Residência Médica/2025 organizado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, DECLARO que sou Quilombola pertencente a Comunidade Quilombo (nome do Quilombo) _____ localizada no município (nome do município) _____, (UF) _____. DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento resultará na minha permanência como candidato neste Processo Seletivo (Residência Médica/2025), mas não concorrerei às vagas destinadas aos candidatos quilombolas.

_____, _____ de _____ de 2024.
(Cidade/UF) (dia) (mês)

(Assinatura, preferencialmente eletrônica, do candidato) ”

- 5.5.3 A Declaração de pertencimento étnico deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do candidato na comunidade, e ser emitida e **assinada por três lideranças** tradicionais da mesma etnia do candidato ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo quilombola do território de origem do candidato, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas Lideranças.
- 5.5.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e a correção do preenchimento do Formulário "**Reserva de Vagas para Candidatos Quilombolas**", destacando-se que o Formulário deverá ser preenchido e enviado apenas uma vez. No caso de múltiplos preenchimentos e envios indevidos, apenas o último Formulário enviado pelo candidato dentro do prazo estipulado será avaliado conforme data e hora registrados pela plataforma Google.
- 5.6 O candidato que não preencher adequadamente os Formulário de Inscrição, ou seja não assinalar o seu desejo de concorrer a vaga destinada a candidatos pertencentes aos Povos Tradicionais, e o Formulário específico de Reserva de Vaga para Candidato Indígena ou Quilombola ou não atender as exigências mencionadas nos subitens 5.4 e 5.5 deste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de Ampla Concorrência. Neste caso, o candidato não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 5.7 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.8 As vagas reservadas aos candidatos pertencentes aos Povos Tradicionais que não forem providas por falta de candidatos aptos ou inscritos serão revertidas aos candidatos Negros, e, posteriormente, para a vaga reservada para pessoas com deficiência e na impossibilidade também de preenchimento dessas últimas, as vagas ainda remanescentes serão preenchidas pelos candidatos habilitados na Ampla Concorrência, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 5.9 A Comissão de Seleção divulgará o resultado preliminar do pedido para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pertencentes aos Povos Tradicionais no endereço eletrônico **www.residencia.ufrj.br**, no dia 07 de novembro de 2024 a partir das 16:00 horas.
- 5.10 **Das 08:00 horas do dia 08 de novembro de 2024 até as 14:00 horas** do mesmo dia, poderá ser interposto recurso contra o resultado preliminar do pedido para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pertencentes aos Povos Tradicionais no endereço eletrônico **www.residencia.ufrj.br** (Formulário de "**Revisão ao Indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga pelo Sistema de Cotas**").
- 5.10.1 Não serão aceitos novos anexos.
- 5.11 **No dia 10 de novembro de 2024, a partir das 12:00 horas,** serão divulgados em **www.residencia.ufrj.br**, o resultado do julgamento da "Revisão ao Indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga pelo Sistema de Cotas" conforme deliberação da Comissão de Seleção.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições serão efetuadas, unicamente, via internet, por meio do endereço eletrônico **www.residencia.ufrj.br** no período compreendido entre as 08:00 horas do dia 25 de outubro de 2024 até as 21:00 horas do dia 05 de novembro de 2024.
- 6.1.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por decisão da Comissão de Seleção.
- 6.1.2 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico **www.residencia.ufrj.br**.
- 6.2 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico **www.residencia.ufrj.br** e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para candidatar-se.
- 6.3 Ao se inscrever, o candidato, automaticamente, concorda com as Regras e Normas expostas neste Edital.
- 6.4 Não serão aceitas inscrições condicionais fora do prazo ou solicitadas de forma diferente da descrita neste Edital.
- 6.5 Exigências para todos os candidatos na inscrição do Processo Seletivo/2025:
- Preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição em **www.residencia.ufrj.br**.
 - Pagamento da taxa de inscrição de **R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)** efetuado via boleto bancário a ser impresso em **www.residencia.ufrj.br**.
 - O boleto bancário deverá ser pago nos caixas de atendimento em agências bancárias, nos caixas eletrônicos ou pela internet **até as 21:00h do dia 05 de novembro de 2024**.
 - Não haverá devolução de pagamentos realizados caso haja desistência de participação no Processo Seletivo/2025, por qualquer motivo, ou de pagamentos feitos indevidamente, principalmente se o pagamento for identificado como realizado após o horário limite para o mesmo, ou seja, após as 21:00h do dia 05 de novembro de 2024.
- 6.5.1 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições realizados pessoalmente, por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, PIX, ordem de pagamento, ou por qualquer outro meio que não o indicado no subitem 6.5.
- 6.5.2 Não será aceito como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou programação de pagamento.
- 6.5.3 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 6.5.4 A Comissão de Seleção registrará o pagamento da taxa de inscrição após o envio, por parte do agente bancário, da confirmação do pagamento da taxa de inscrição, fato que poderá ocorrer em até **3 (três) dias úteis** após o pagamento da taxa de inscrição ter sido realizado.

6.5.5 Não haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição, ainda que efetuada em valor superior ou inferior ao estabelecido, em duplicidade, extemporâneo, no caso de inscrições que obtiveram isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso haja desistência de participação no Processo Seletivo, por qualquer motivo, ou de pagamentos feitos indevidamente, principalmente se o pagamento for identificado como realizado após o horário limite (21:00h do dia 05 de novembro de 2024).

7. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Em atendimento ao disposto na Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, haverá isenção total do pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que se enquadrem em uma das seguintes condições:

- a) A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- b) A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
- c) A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
- d) O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- e) Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e que trata o Decreto nº 11.016, de 2022, devendo indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- f) Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022.

7.1.1 Em quaisquer das situações descritas nas alíneas anteriores, o candidato estará obrigado a declarar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de Instituição de Ensino Superior Pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

7.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no endereço eletrônico www.residencia.ufrj.br. Após a realização a inscrição, o candidato deverá preencher o **“Formulário de Solicitação e Análise para Isenção do Pagamento de Inscrição”**, das 08:00 as 16:00 horas, no dia 28 de outubro de 2024, e anexar a documentação necessária que comprove o determinado pela Resolução MEC/SESU/CNRM nº 7, de outubro de 2010.

7.2.1 Somente serão aceitos documentos legíveis que estejam na extensão “PDF”, “JPG” ou “JPEG” e o tamanho de cada documento submetido deverá ser de, no máximo, 1 MB.

7.2.2 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7.2.3 O candidato poderá preencher o Formulário apenas uma vez. No caso de múltiplos preenchimentos e envios indevidos, apenas o último Formulário enviado pelo candidato dentro do prazo estipulado será avaliado conforme data e hora registrados pela plataforma *Google*.

- 7.3 Todas informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, sob o risco de responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação sumária do Processo Seletivo.
- 7.4 O **resultado preliminar do Pedido de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição** será divulgado no dia 29 de outubro de 2024, após as 16:00 horas no endereço eletrônico **www.residencia.ufrj.br**.
- 7.5 O candidato poderá interpor **recurso contra o resultado preliminar do Pedido de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição** no dia 30 de outubro de 2024, após as 16:00 horas no endereço eletrônico **www.residencia.ufrj.br** por meio do preenchimento do **“Formulário de Revisão ao Indeferimento da Solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição”**.
- 7.6 A divulgação do **resultado do julgamento do recurso contra o Resultado Preliminar do Pedido de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição** e do **Resultado Final do Pedido de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição** ocorrerá no endereço eletrônico **www.residencia.ufrj.br** dia 31 de outubro de 2024 após as 16:00 horas.
- 7.7 O candidato que não obtiver a isenção do pagamento da taxa de inscrição, e que ainda assim deseje participar do Processo Seletivo, poderá gerar o boleto bancário e efetivar o pagamento da taxa de inscrição **até as 21:00h do dia 05 de novembro de 2024**.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA, DA CANDIDATA LACTANTE E DO NOME SOCIAL

- 8.1 O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá, após efetuar a inscrição, irá acessar o Formulário **“Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova”**, onde deverá informar claramente sua(s) necessidade(s), justificá-la(s) e encaminhar a documentação necessária, quando for o caso. O Formulário será acessado no endereço eletrônico **www.residencia.ufrj.br**. Prazo limite para o preenchimento do Formulário e anexação da documentação exigida neste Edital: 05 de novembro de 2024 às 21:00 horas.
- 8.2 O candidato que solicitar atendimento especial deverá informar, ao preencher o Formulário específico: nome completo; número de inscrição; CPF; sua(s) necessidade(s) e anexar os documentos necessários no campo **“Laudos Médicos para solicitação de atendimento especial”**.
- 8.2.1 O candidato com deficiência visual deverá indicar sua condição, informando a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um leitor, disponibilizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, ou que necessita de prova impressa de forma ampliada (fonte 14). Não haverá prova em braile.
- 8.2.2 No caso de necessidade de auxílio de um leitor, este transcreverá, de acordo com as indicações do candidato, as respostas para a Folha-Resposta da prova objetiva ou as respostas da prova discursiva.

- 8.2.3 O candidato que necessitar de auxílio para escrever deverá indicar sua condição, informando a necessidade de auxílio para transcrição das respostas para a Folha-Resposta da prova objetiva ou as respostas da prova discursiva. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal que efetuará as transcrições, de acordo com as indicações do candidato.
- 8.2.4 O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando se necessita de sala de prova de fácil acesso e, quando for o caso, se disponibilizará cadeira de rodas.
- 8.2.5 Candidatos com situações específicas como Autismo e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade não terão acréscimo de tempo para a realização da prova já que o tempo oferecido pela Comissão de Seleção já considerou essas possíveis condições. Nestes casos, os candidatos devem acessar o Formulário “**Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova**” e preencher o campo “Condições Especiais Extras”, disponível no Formulário, descrevendo a necessidade de realização da prova em sala especial, onde não haverá outros candidatos, e anexar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos os critérios e o prazo previstos neste Edital.
- 8.2.6 Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário “**Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova**”, como autorização para uso de objetos específicos, dispositivos ou próteses (exemplo: uso de aparelho auricular ou bomba de insulina), deverá requerer o seu uso preenchendo o campo **Condições Especiais Extras** e anexar o Laudos Médicos que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos ao critério e o prazo previstos neste Edital.
- 8.2.7 O **Laudo Médico** deverá ser legível e conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
- a) Nome completo do candidato;
 - b) Justificativa e parecer da necessidade do candidato em ter o(s) atendimento(s) especial(ais) solicitados para a realização das provas;
 - c) A Classificação Internacional de Doenças (CID);
 - d) Local e data de sua emissão;
 - e) Assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão.
- 8.2.8 Somente serão considerados os Laudos Médicos legíveis emitidos nos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição (05 de novembro de 2024).
- 8.2.9 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 8.2.10 Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão “PDF”, “JPG” ou “JPEG” e o tamanho de cada documento submetido deverá ser de, no máximo, 1 MB.
- 8.2.11 Caso o candidato não preencha o Formulário “**Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova**” na forma e prazo descritos neste Edital, o que inclui anexação de documentação conforme estabelecido nos subitens 8.2.7 e 8.2.8 deste Edital ou estes não estejam legíveis, o candidato não terá sua(s) solicitação(ões) de atendimento especial atendida(s).

- 8.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova deverá, após efetuar a inscrição, acessar o Formulário “**Solicitação de Candidata Lactante**” e informar: a necessidade de levar um(a) acompanhante; nome; número de inscrição; CPF; que é candidata lactante; a quantidade de lactentes; a data de nascimento da(s) criança(s). O Formulário será acessado no endereço eletrônico **www.residencia.ufrj.br**. Prazo limite para o preenchimento do Formulário e anexação da documentação exigida neste Edital: 05 de novembro de 2024 às 21:00 horas.
- 8.3.1 Terá o direito previsto no subitem 8.3 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova e **apresentar ao fiscal de provas a certidão de nascimento do lactente**, conforme previsto na Lei Federal no 13.872, de 17 de setembro de 2019.
- 8.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá levar um(a) acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos) que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. **A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.**
- 8.3.3 A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizer necessária, não tendo a candidata, nesse momento, a presença do acompanhante e será apenas acompanhada por uma fiscal.
- 8.3.4 O tempo de realização da prova não será estendido em função do afastamento da candidata para a amamentação.
- 8.3.5 Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local do exame.
- 8.3.6 Não serão aceitas solicitações fora do prazo ou realizadas de forma diferente da descrita neste Edital.
- 8.4 Candidatos, pessoa com deficiência ou não, que necessitem de atendimento especial para a realização da prova e as candidatas lactantes deverão preencher apenas 01 (um) Formulário específico (“**Formulário de Solicitação de Condições Especiais para a Realização da Prova**” e “**Formulário de Solicitação de Solicitação de Candidata Lactante**”, respectivamente) em **www.residencia.ufrj.br**. No caso de múltiplos preenchimentos e envios indevidos, apenas o último Formulário enviado pelo candidato dentro do prazo estipulado será avaliado conforme data e hora registrados pela plataforma *Google*.
- 8.5 O resultado preliminar da “**Solicitação de Condições Especiais para a Realização da Prova**” e da “**Solicitação de Acompanhante para Candidata Lactante**”, contendo informações sobre o deferimento, ou não, do pedido, será divulgado no endereço eletrônico **www.residencia.ufrj.br**, no dia 07 de novembro de 2025 a partir das 16:00 horas.
- 8.6 Os candidatos poderão interpor recurso contra o **resultado preliminar da Solicitação de Condições Especiais para a Realização da Prova** ou contra o **resultado preliminar da Solicitação de Acompanhante para Candidata Lactante** conforme disposto no endereço eletrônico **www.residencia.ufrj.br**, no dia 08 de novembro de 2025 a partir das 16:00 horas.

- 8.7 A divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra os resultados preliminares descritos no subitem 8.6 deste Edital ocorrerá no endereço eletrônico www.residencia.ufrj.br no dia 10 de novembro de 2025 a partir das 16:00 horas.
- 8.8 Sobre interposição de recursos contra o resultado preliminar do **Pedido para Concorrer às Vagas Reservadas pelo Sistema de Cotas, da Solicitação de Condições Especiais para a Realização da Prova e da Solicitação de Acompanhante para Candidata Lactante:**
- 8.8.1 Não é permitido anexar ao recurso documentação pendente ou complementar à anteriormente encaminhada.
- 8.9 O candidato que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas deverá encaminhar um e-mail para caehu@hucff.ufrj.br, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado, no dia 14 de novembro de 2024, das 09:00 às 14:00 horas.
- 8.9.1 Todas as publicações referentes aos candidatos que usem nome social serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 8.9.2 Nas fases do Processo Seletivo onde se faça necessária a identificação pessoal do candidato, por motivo de segurança no processo, o mesmo deverá ser identificado por um documento oficial de identidade.
- 8.9.3 Não serão aceitas solicitações fora do prazo ou realizadas de forma diferente da descrita neste Edital.
- 8.10 Candidatos que por alguma **excepcionalidade** necessite de Condições Especiais para a Realização da Prova ou Acompanhante para Candidata Lactante após o prazo de solicitação estabelecido no cronograma do Processo Seletivo/2025 (**Anexo II**) deve encaminhar um e-mail para caehu@hucff.ufrj.br, até 24 horas antes do dia da realização da prova. Neste e-mail deve informar: nome completo; CPF; número de inscrição no Processo Seletivo; sua necessidade especial; explicar a excepcionalidade e acrescentar a documentação obrigatória descritas no item 8 deste Edital. A Comissão de Seleção do Processo Seletivo avaliará, caso a caso, e o candidato receberá o resultado do julgamento de sua solicitação por e-mail (o fornecido na inscrição).

9. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

9.1 Programa de Residência Médica Geral de Família e Comunidade

Candidatos que concluíram o Programa de Residência Médica Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) após 28 de fevereiro de 2017 ou for concluí-lo em 29 de fevereiro de 2025 terão direito a 10% de bonificação para ingresso em **Programas de Residência de acesso direto, sem pré-requisito**. Para que seja efetuada a creditação da *bonificação* que vierem a fazer jus, o candidato deverá informar esta condição ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição.

9.1.1 Caso optem por usar a bonificação e forem classificados utilizando esta pontuação extra, não terão esta bonificação computada no resultado final de qualquer outro Processo Seletivo. O candidato que já tiver utilizado essa bonificação em Processo Seletivo anterior ou mesmo em Processo Seletivo deste ano não terá bonificação acrescida a sua nota final de acordo com a Nota Técnica nº 94/2015, que uniformiza a interpretação sobre artigos da Resolução CNRM nº 02/2015, alterada parcialmente pela Resolução nº 35, de 9 de janeiro de 2018.

9.1.2 O candidato que não fizer a opção no ato da inscrição **NÃO TERÁ** a pontuação creditada e direito de solicitar essa pontuação em nenhum momento posterior.

9.2 Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica (PROVAB)

O candidato que constar na listagem “**Aptos a utilizarem a bonificação do Provab**” disponível no endereço eletrônico do Ministério da Educação (<https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/orgaos-especificos-singulares/secretaria-de-educacao-superior/candidato-aptos-a-bonificacao-em-processos-seletivos>) na data de encerramento das inscrições deste Processo Seletivo, terá direito a 10% de bonificação para ingresso em **Programas de Residência de acesso direto, sem pré-requisito**. Para que seja efetuada a creditação da *bonificação* que vierem a fazer jus, o candidato deverá informar esta condição ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição.

9.3 A pontuação adicional de que trata os subitens 9.1 e 9.2 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista por este Edital.

9.4 Não haverá somatório de percentual, portanto o candidato que tiver participado de mais de um Programa terá no máximo 10% de acréscimo nas notas.

9.5 Além de declarar no ato da inscrição a intenção de receber pontuação adicional, o candidato deverá preencher o **Formulário “Solicitação de Pontuação Adicional”**, informando nome, número de inscrição, CPF, tipo de pontuação adicional e anexar:

9.5.1 Declaração que comprove a participação, por no mínimo 1 ano, no PROVAB; ou

9.5.2 Declaração de Conclusão do PRMGFC, emitida pela Instituição responsável pelo PRM, reconhecida pela CNRM, na qual conste especificamente a data de início e a data de conclusão.

10. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

10.1 O candidato deverá imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA** a partir das 14:00 horas do dia 13 de novembro de 2024 no endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo, **www.residencia.ufrj.br**.

10.2 O candidato que observar a necessidade de correção do **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA** deve encaminhar as demandas necessárias sobre os erros detectados para o e-mail **caehu@hucff.ufrj.br**, das 09:00 às 14:00h, no dia 14 de novembro de 2024. Em até 72 horas após a solicitação, o candidato poderá imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA**, devidamente corrigido, disponível em **www.residencia.ufrj.br**.

11. DAS PROVAS

Do Processo Seletivo constarão provas para PRMs das Especialidades, Áreas de Atuação e Anos Adicionais (Anexo I), conforme descrição a seguir:

- 11.1 Para os candidatos do **QUADRO I** - Programas de: Anestesiologia, Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Dermatologia, Infectologia, Medicina de Família e Comunidade, Medicina Intensiva, Medicina Nuclear, Neurocirurgia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Ortopedia e Traumatologia, Patologia, Pediatria, Psiquiatria, Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

Prova de Conhecimentos Médicos Gerais, objetiva, com 150 questões de mesmo valor, contendo quatro alternativas e admitindo uma única opção correta. Atribuir-se-á a aprovação/classificação de acordo com o número o número de acertos na prova. O conteúdo incluirá as áreas básicas de: Clínica Médica (30 questões). Clínica Cirúrgica (30 questões). Ginecologia e Obstetrícia (30 questões); Pediatria (30 questões); Medicina Preventiva e Social (30 questões com ênfase em Saúde Coletiva e Medicina de Família e Comunidade).

- 11.2 Para os candidatos do **QUADRO II** - Programas de: Cirurgia Geral - Programa Avançado, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Cirurgia Vascular, Cirurgia Videolaparoscópica, Coloproctologia e Urologia.

Prova de Clínica Cirúrgica, objetiva, com 50 questões contendo quatro alternativas e admitindo uma única opção correta, atribuindo-se nota de 0 (zero) a 10 (dez) de acordo com o número de acertos.

- 11.3 Para os candidatos do **QUADRO II** - Programas de: Alergia e Imunologia, Cardiologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Geriatria, Hematologia e Hemoterapia, Oncologia Clínica e Pneumologia.

Prova de Clínica Médica, objetiva, com 50 questões contendo quatro alternativas e admitindo uma única opção correta, atribuindo-se nota de 0 (zero) a 10 (dez) de acordo com o número de acertos.

- 11.4 Para os candidatos do **QUADRO II** - Programa de: Mastologia.

Prova de Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, objetiva, com 50 questões, contendo quatro alternativas e admitindo uma única opção correta, atribuindo-se nota de 0 (zero) a 10 (dez) de acordo com o número de acertos.

- 11.5 Para os candidatos do **QUADRO II** - Programa de: Hepatologia.

Prova de Clínica Médica, Infectologia e Gastroenterologia, objetiva, com 50 questões, contendo quatro alternativas e admitindo uma única opção correta, atribuindo-se nota de 0 (zero) a 10 (dez) de acordo com o número de acertos.

- 11.6 Para os candidatos do **QUADRO II** - Programas de Área de Atuação em Pediatria: Alergia e Imunologia Pediátrica, Endocrinologia Pediátrica, Gastroenterologia Pediátrica, Hematologia e Hemoterapia Pediátrica, Infectologia Pediátrica, Medicina Intensiva Pediátrica, Neonatologia, Neurologia Pediátrica, Nutrologia Pediátrica, Oncologia Pediátrica, Pneumologia Pediátrica e Reumatologia Pediátrica.

Prova de Pediatria, objetiva, com 50 questões, contendo quatro alternativas e admitindo uma única opção correta, atribuindo-se a nota de 0 (zero) a 10 (dez) de acordo com o número de acertos.

- 11.7 Para os candidatos do **QUADRO II** - Programa de: Cirurgia de Cabeça e Pescoço.
Prova de Cirurgia Geral e Otorrinolaringologia, objetiva, com 50 questões, contendo quatro alternativas e admitindo uma única opção correta, atribuindo-se a nota de 0 (zero) a 10 (dez) de acordo com o número de acertos.
- 11.8 Para os candidatos do **QUADRO III** - Programas nas Áreas de Atuação/Ano Adicional em: Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular, Clínica Médica, Eletrofisiologia Clínica Invasiva, Ecocardiograma, Endoscopia Ginecológica, Hematologia e Hemoterapia, Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, Medicina Fetal, Transplante de Medula Óssea e Ultrassonografia em Ginecológica e Obstetrícia.
Prova Discursiva com 5 questões sobre temas e condutas, nas respectivas áreas que são exigidas como pré-requisito, atribuindo-se nota de 0 (zero) a 10 (dez). Como exemplo: os candidatos aos programas de Endoscopia Ginecológica, Medicina Fetal e Ultrassonografia em Ginecológica e Obstetrícia realizarão prova discursiva com 5 questões relativas aos tópicos de Ginecologia e Obstetrícia.

12. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 12.1 O candidato deverá trazer e apresentar no dia das provas documento de identidade original, físico e legível, válido em todo o território nacional, com fotografia recente que permita sua identificação. **Não serão aceitos documentos digitais**.
- 12.2 Não será permitido ao candidato retirar-se da sala antes de decorrida uma hora do início das provas.
- 12.3 Os três últimos candidatos de cada sala só poderão deixar o local de prova juntos.
- 12.4 Não será permitida a posse de aparelhos eletrônicos (celulares, smartphones, MP3, *tablets*, relógios eletrônicos, *smart watches*, canetas eletrônicas ou óculos com câmeras, fones de ouvido, etc.) durante a prova.
- 12.5 Não será permitido o uso de nenhum modelo de calculadora.
- 12.6 As respostas da prova objetiva, assinaladas na ***Folha-Resposta***, deverão ser transcrita, com caneta esferográfica de tinta azul, obrigatoriamente fabricada em material transparente.
- 12.7 **Não serão distribuídas canetas aos candidatos; não será permitido empréstimo de caneta.**
- 12.8 A ***Folha-Resposta*** e as provas discursivas deverão ser entregues ao chefe de sala ao término da prova.
- 12.9 ***Folhas-Resposta*** e provas discursivas não entregues são de responsabilidade exclusiva dos candidatos.

13. DA ELIMINAÇÃO

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- Faltar à prova;
- For surpreendido, durante a prova, utilizando qualquer meio de consulta ou comunicação;
- Tiver número de acertos inferior a 50% do número de questões totais da prova objetiva (Quadro I e Quadro II) OU nota inferior à 5,0 (cinco) na prova discursiva (Quadro III);
- Não realizar a pré-matrícula ou não encaminhar os documentos exigidos a tempo e de forma adequada;
- Não apresentar, na efetivação presencial da matrícula todos os documentos solicitados.

14. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DAS DATA DAS PROVAS

As informações referentes à data, horário, local de realização das provas (endereço e sala), além do Programa para o qual o candidato concorre estarão indicados no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA** (para todos os inscritos).

14.1.1 É responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações e condições referentes à realização da prova e o consequente cumprimento das mesmas.

15. DO CALENDÁRIO DAS PROVAS:

QUADRO I

Data: 24 de novembro de 2024 -

DOMINGO. Horário: 9:00h.

Entrada das 7:30h às 8:30h. Prova objetiva com 150 questões.

Tempo de duração da prova: 4:30h (quatro horas e trinta minutos). Término da Prova às 13:30h.

QUADRO II

Data: 24 de novembro de 2024 -

DOMINGO. Horário: 9:00h.

Entrada das 7:30h às 8:30h. Prova objetiva com 50 questões.

Tempo de duração da prova: 2:00h (duas horas). Término das Provas às 11:00h

QUADRO III

Data: 24 de novembro de 2024 -

DOMINGO. Horário: 9:00h.

Entrada das 7:30h às 8:30h.

Prova com 5 questões – modalidade discursiva.

Tempo de duração da prova: 2:00h (duas horas). Término das Provas às 11:00h

- 15.1 Os horários de todas as provas serão obedecidos rigorosamente.
- 15.2 Não será permitida a realização da prova sem a apresentação de documento físico original, válido em todo o território nacional, com foto recente. Não serão aceitos documentos digitais de nenhuma espécie.
- 15.3 Não será permitida a entrada na sala de prova após o início da distribuição das provas, que ocorrerá às **08:50 horas**.
- 15.4 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das provas objetivas e discursivas.

16. DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Os Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados após o término de todas as provas, no dia 24 de novembro de 2024, na página eletrônica **www.residencia.ufrj.br**.

As provas objetivas serão divulgadas, em até 72 horas após o término de todas as provas, no endereço eletrônico **www.residencia.ufrj.br**, onde permanecerão até o último dia da validade do concurso, dia 31 de março de 2025.

17. DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

- 17.1 Serão admitidos recursos quanto ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva (por questão, em separado).
- 17.2 Os recursos relacionados às provas objetivas deverão ser apresentados, por meio de acesso ao endereço eletrônico **www.residencia.ufrj.br**, preenchendo-se o Formulário de “**Recurso ao Gabarito Preliminar das Provas Objetivas**” e realizado *upload* da Referência Bibliográfica que referencia o recurso solicitado.
 - 17.2.1 Os recursos devem ser apresentados no dia 25 de novembro de 2024, das 08:00 às 12:00 horas. Não serão aceitos recursos apresentados fora deste período.
 - 17.2.2 Só serão aceitas as interposições de recursos provenientes da Bibliografia indicada neste Edital (**Anexo III**).
 - 17.2.3 Os recursos devem ser apresentados em separado por questão, ou seja, para cada o gabarito contestado (número da questão na prova objetiva), deve-se preencher um Formulário.
- 17.3 Não será aceita interposição de recurso por qualquer outra via ou formato que os especificados neste Edital.
- 17.4 O Gabarito Preliminar divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e a prova será corrigida de acordo com o Gabarito Oficial Definitivo, com a devida pontuação obtida.
- 17.5 Qualquer questão da prova que venha a ser anulada terá a sua pontuação atribuída a todos os candidatos.
- 17.6 O resultado do julgamento dos recursos contra o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas será divulgado no dia 04 de dezembro de 2024 a partir das 12:00 horas, em **www.residencia.ufrj.br**.

17.7 **NÃO** cabem recursos após as decisões das Bancas Examinadoras.

18. DO GABARITO OFICIAL DEFINITIVO

A divulgação do Gabarito Oficial ocorrerá, a partir das 15:00 horas, do dia 04 de dezembro de 2024, na página eletrônica www.residencia.ufrj.br.

19. DAS NOTAS DAS PROVAS, DOS RECURSOS CONTRA A NOTA E DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE APROVADOS

- 19.1 A correção da prova objetiva (Quadros I e II) será realizada por meio de tecnologia eletrônica, certificada, de marcas, em dupla leitura, garantindo a confiabilidade do processo.
- 19.2 As notas das provas objetivas e a **Vista da Folha-Resposta** estarão disponíveis em www.residencia.ufrj.br, das 12:00 horas do dia 06 de dezembro às 17:00 horas do dia 09 de dezembro de 2024.
- 19.3 Os recursos relacionados às notas das provas objetivas divulgadas deverão, necessariamente, ser apresentados, por meio de acesso ao endereço eletrônico www.residencia.ufrj.br com preenchimento de Formulário próprio, das **12:00h às 17:00h, de 06 a 09 de dezembro de 2024**.
- 19.4 O resultado da revisão da *Folha- Resposta* será no dia 10/12/2025, até as 12:00 horas, em www.residencia.ufrj.br.
- 19.5 **Lista de Aprovados** será divulgada no endereço eletrônico www.residencia.ufrj.br no dia 10 de dezembro de 2025, a partir das 12:00 horas.

20. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 20.1 Preenchimento das vagas: a lista de classificação final será divulgada no endereço eletrônico do Processo Seletivo até o dia 31 de dezembro de 2024. Não serão fornecidos, em nenhuma hipótese, resultados ou classificações por telefone.
- 20.2 O candidato cuja classificação final ultrapassar o número de vagas oferecidas e preenchidas em cada Programa não terá direito à matrícula, estando sujeito a aguardar vaga de reclassificação, caso ocorram desistências e que a possibilidade de vaga chegue a sua classificação.
- 20.3 Nos PRMs do Quadro I: a classificação final será obtida pelo total de questões certas da prova objetiva somada à bonificação de pontos obtida pelo candidato que atenda aos critérios descritos no item 9 deste Edital, desde que não eliminado, isto é, que acerte 50%, ou mais, do total das questões na prova objetiva. Somente serão considerados os pontos referentes às bonificações dos candidatos que, no momento da inscrição, manifestaram interesse em utilizá-los.
- 20.4 Nos PRMs do Quadro II: a classificação final será obtida pelo total de questões certas da prova objetiva para os candidatos que acertarem 50% ou mais das questões da prova.

20.5 Nos PRMs do Quadro III: a classificação final será obtida pelo total de questões certas da prova objetiva para os candidatos que acertarem 50% ou mais das questões da prova.

20.6 Em caso de empate:

20.6.1 Para os Programas de Residência Médica referentes ao Quadro I:

1º Critério de Desempate: quem obtiver maior número de acertos nas questões da área básica da sua especialidade obedecendo aos seguintes critérios:

- a. Nos programas de: Anestesiologia, Clínica Médica, Dermatologia, Infectologia, Medicina do Trabalho, Medicina Intensiva, Medicina Nuclear, Neurologia, Patologia, Psiquiatria e Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Radioterapia: o candidato que obtiver o maior número de notas nas questões de Clínica Médica.
- b. Nos programas de: Cirurgia Geral, Cirurgia Cardiovascular, Neurocirurgia, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia e Otorrinolaringologia: o candidato que obtiver o maior número de notas nas questões de Clínica Cirúrgica.
- c. Nos Programas de Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia: o candidato que obtiver o maior número de notas em Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia, respectivamente.
- d. No Programa de Medicina de Família e Comunidade: o candidato que obtiver o maior número de notas nas questões de Medicina Preventiva e Social.

2º Critério de Desempate: o candidato que obtiver o maior número de acertos nas questões de Medicina Preventiva e Social.

3º Critério de Desempate: permanecendo o empate, o desempate será efetuado respeitando-se o número de acertos obtidos nas áreas ainda não contempladas, nos critérios anteriores, na sequência abaixo:

- 1º - Clínica Médica;
- 2º - Pediatria;
- 3º - Ginecologia e Obstetrícia;
- 4º - Cirurgia Geral.

4º Critério de Desempate: idade mais elevada.

20.6.2 Para todos os Programas de Residência Médica referentes aos Quadros II e III: Idade mais elevada.

20.7 A lista de classificação final será divulgada por Instituição, apresentando separadamente a classificação da Ampla Concorrência, a classificação destinada às Pessoas com Deficiência, a classificação destinada aos candidatos autodeclarados Negros, a classificação das vagas reservadas aos candidatos pertencentes aos Povos Tradicionais.

20.8 Em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990/2014, os candidatos Negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. Em analogia a Lei nº 12.990/2014, o mesmo será válido para os candidatos que concorrem como PcD e pertencentes aos Povos Tradicionais. Os candidatos classificados subsequentemente serão reclassificados e chamados para assumirem as respectivas vagas reservadas.

20.9 Não havendo candidatos aprovados ou inscritos para as vagas reservadas para PcD e para as vagas reservadas para os candidatos Negros, as vagas não ocupadas serão revertidas para os candidatos de Ampla Concorrência.

- 20.10 As vagas reservadas aos candidatos pertencentes aos Povos Tradicionais que não forem providas por falta de candidatos aptos ou inscritos serão revertidas aos candidatos Negros, e, posteriormente, para a vaga reservada para pessoas com deficiência e na impossibilidade também de preenchimento dessas últimas, as vagas ainda remanescentes serão preenchidas pelos candidatos habilitados na Ampla Concorrência, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 20.11 O candidato eliminado será excluído deste Processo Seletivo, seja na categoria Ampla Concorrência, seja nas categorias vagas reservadas (candidatos PcD, Negros, pertencentes aos Povos Tradicionais).
- 20.12 Havendo reclassificações, as reservas de vagas para PcD, candidatos Negros e pertencentes aos Povos Tradicionais respeitarão a ordem de classificação das respectivas listas para cada PRM/Instituição ao qual o concorrente se candidatou nessas categorias, mantendo-se os critérios de alternância e proporcionalidade.
- 20.13 As listas de classificação final serão divulgadas, até 31 de dezembro de 2024, em www.residencia.ufrj.br, no caso das vagas destinadas aos PRMs da UFRJ, CGABEG e CSEGSF, com exceção do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira que divulgará as suas classificações finais em seu próprio endereço eletrônico (www.ippmg.ufrj.br).
- 20.14 As listas de classificação final dos demais parceiros serão divulgadas, em data oportuna, em seus endereços eletrônicos próprios.
- Hospital Central da Aeronáutica – HCA: www2.fab.mil.br/hca.
 - Hospital Central do Exército – HCE: www.hce.eb.mil.br.
 - Hospital de Aeronáutica dos Afonsos – HAAF: www2.fab.mil.br/haaf.
 - Hospital de Força Aérea do Galeão – HFAG: www2.fab.mil.br/hfag.
 - Hospital Mario Kroeff – HMK: www.mariokroeff.org.br.

21. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

- 21.1 As matrículas dos candidatos selecionados para as **Instituições da UFRJ** serão realizadas **nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2025, das 08:30 às 14:30 horas**, na sala da Secretaria da Coordenação da Residência Médica, na CAE/HUCFF (exceto do IPPMG, conforme item 21.3).
- 21.2 Os candidatos selecionados para os Programas de Geriatria (UFRJ e CGABEG), Ginecologia e Obstetrícia (UFRJ), Neurologia (UFRJ), Medicina de Família e Comunidade (UFRJ e CSEGSF/ENSP) e Psiquiatria (UFRJ) deverão comparecer, inicialmente, ao Auditório Alice Rosa – CAE/HUCFF, no **dia 03/02/2025 às 10:00h** para a escolha da Instituição em que farão seus Programas, respeitando-se a ordem de classificação e aos os critérios de alternância e proporcionalidade, **que será iniciada às 10:30h**, impreterivelmente.
- 21.2.1 O candidato que comparecer após as 10:30h poderá participar da escolha, porém, perderá o direito de escolher de acordo com a classificação obtida e os critérios de alternância e proporcionalidade, sendo chamado por ordem de chegada após o último candidato que compareceu no horário determinado fazer a sua escolha.
- 21.2.2 Após a escolha, os candidatos serão encaminhados aos locais de matrícula dos respectivos Programas.

21.2.3 Uma vez matriculado, o candidato que desejar remanejamento entre as Instituições da UFRJ/CGABEG/CSEGSF, caso haja desistência no outro Programa, semelhante, participante deste Processo Seletivo e, com consequente abertura de vaga, deve manifestar formalmente o seu interesse à Secretaria da Coordenação da Residência Médica do HUCFF, no dia da escolha dos Programas. Neste caso, haverá prioridade, respeitando-se a ordem de classificação e aos critérios de alternância e proporcionalidade, para ocupação desta vaga.

Anexo IV: Fluxo e documentação exigida para pré-matrícula e matrícula presencial nas Instituições da UFRJ (exceto IPPMG), CGABEG e CSEGSF/ENSP.

21.3 As matrículas presenciais dos candidatos selecionados nos Programas de Pediatria e de Cirurgia Pediátrica, realizados no IPPMG, serão realizadas no dia **05 de fevereiro de 2025**, das 08:00h às 14:30h, na Divisão de Ensino, no 3º andar do IPPMG.

Anexo V: Fluxo e documentação exigida para pré-matrícula e matrícula presencial no IPPMG.

21.4 As matrículas dos candidatos selecionados para o **HCA** serão realizadas no dia **03 de fevereiro de 2025**, de 08:00 às 10:00h, na Divisão de Ensino e Pesquisa do HCA (DEP-HCA), localizada na Rua Barão de Itapagipe nº 167 – Rio Comprido. **Documentação exigida para matrícula no Anexo VI.**

21.5 As matrículas dos candidatos selecionados para o **HCE** serão realizadas no dia **04 de fevereiro de 2025**, das 09:00h às 11:00h, na Divisão de Ensino e Pesquisa do HCE (DEP-HCE), localizada na Rua Francisco Manuel, nº 126 – Triagem. **Documentação exigida para matrícula no Anexo VII.**

21.6 As matrículas dos candidatos selecionados para o **HAAF** serão realizadas no dia **03 de fevereiro de 2025**, de 08:00 às 09:00h, na Divisão de Ensino e Pesquisa do HAAF, situado na Av. Marechal Fontenelle, nº 1628 – Campo dos Afonsos. **Documentação exigida para matrícula no Anexo VIII.**

21.7 As matrículas dos candidatos selecionados para o **HFAG** serão realizadas nos dias **03, 04 e 05 de fevereiro de 2025**, das 10:00h às 14:00h, na Divisão de Ensino e Pesquisa do HFAG (DEP-HFAG), localizada na Estrada do Galeão nº 4.101 – Ilha do Governador. **Documentação exigida para matrícula no Anexo IX.**

21.8 As matrículas dos candidatos selecionados para o **HMK** serão realizadas no dia **1º de fevereiro de 2025**, das 09:00 às 15:00 horas, no Centro de Estudos do Hospital Mário Kröeff, localizado na Rua Magé, nº 326 – Penha Circular. **Documentação exigida para matrícula no Anexo X.**

RESUMO DAS MATRÍCULAS:

INSTITUIÇÕES	DATAS DAS MATRÍCULAS	HORÁRIO DAS MATRÍCULAS
UFRJ / CGABEG / CSEGSF	03, 04 e 05/02/2025	De 08:30 às 14:30 horas
IPPMG	05/02/2025	De 08:00 às 14:30 horas
HCA	03/02/2025	De 08:00 às 10:00 horas
HCE	04/02/2025	De 09:00 às 11:00 horas
HAAF	03/02/2024	De 08:00 às 09:00 horas
HFAG	03, 04 e 05/02/2025	De 10:00 às 14:00 horas
HMK	07/02/2025	De 9:00 às 15:00 horas

21.9 É entendimento da Comissão de Seleção que: todos os candidatos classificados que não comparecerem no dia e horário estabelecido neste Edital desistiram da vaga a que tinham direito no Processo Seletivo.

22. DA RECLASSIFICAÇÃO

- Unidades da UFRJ, CGABEG, CSEGSF/ENSP e IPPMG – **Anexo XI**
- Hospital Central do Exército – **Anexo XII**
- Hospital Central da Aeronáutica – **Anexo XIII**
- Hospital de Aeronáutica dos Afonsos – **Anexo XIII**
- Hospital de Força Aérea do Galeão – **Anexo XIII**
- Hospital Mario Kroeff – **Anexo XIV**

23. DA RECEPÇÃO DOS MÉDICOS RESIDENTES

- 23.1 O **INDC** fará a recepção dos Médicos Residentes no dia 07 de março de 2025, sexta-feira, às 09:00 horas, na Secretaria da Residência Médica (3º andar). Os Médicos Residentes deverão participar também da recepção no HUCFF, no dia 26 de fevereiro de 2025, quarta-feira, onde realizarão as atividades do Programa relacionadas à Clínica Médica.
- 23.2 Os **Programas no HUCFF** farão a recepção dos Médicos Residentes no dia 26 de fevereiro de 2025, quarta-feira, no Auditório Halley Pacheco, às 08:30 horas, de forma presencial. Após a recepção participarão de atividades sobre as condutas básicas do HUCFF. Algumas atividades, também de caráter obrigatório, ocorrerão nos meses subsequentes. As atividades pedagógicas e assistenciais, inclusive plantões nos Programas, serão definidos no dia da recepção, dia 26 de fevereiro, e terão início no dia 1º de março de 2025, sábado. Ocorrendo alterações na programação anterior, os médicos que irão iniciar seus Programas serão comunicados por meio de aviso no endereço eletrônico **www.residencia.ufrj.br**.
- 23.3 O **IPUB** fará a recepção dos Médicos Residentes nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025, das 08:00 às 16:00 horas, com presença obrigatória a todos os Médicos Residentes, no Auditório Icema Oliveira.

- 23.4 O **IPPMG** fará a recepção dos Médicos Residentes nos dias 24, 25, 26 e 27 de fevereiro de 2025, das 08:00 às 16:00 horas, na Sala 1 da Pós-Graduação. Durante estes dias serão realizados os treinamentos em Rotinas Básicas do funcionamento dos Programas, com presença obrigatória a todos os Médicos Residentes classificados para todos os Programas do IPPMG.
- 23.5 O **Instituto de Ginecologia** fará a recepção dos Médicos Residentes no dia 25 de fevereiro de 2025, às 08:00 horas, na Diretoria Adjunta de Ensino e Pesquisa do Instituto de Ginecologia da UFRJ.
- 23.6 A **Maternidade Escola** fará a recepção dos Médicos Residentes (R1 dos Programas de Ginecologia e Obstetrícia do HUCFF e do IG e Médico Residentes dos Programas das Áreas de Atuação) no dia 27 de fevereiro de 2025, quarta-feira, às 08:00 horas, no Anfiteatro Nobre.
- 23.7 O **Centro de Saúde Escola Germano Sinval Faria da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca** fará a recepção dos Médicos Residentes no dia 26 de fevereiro de 2025, às 08:00 horas, na Subdivisão Clínica.

24. DAS VAGAS EM ALOJAMENTO

- 24.1 **HUCFF** oferece vagas em seu alojamento e estas são disponibilizadas de acordo com o Regimento Interno da Residência Médica e o Regulamento do Alojamento do HUCFF (disponíveis em www.residencia.ufrj.br).
- 24.2 O **HFAG** oferece alojamento para os Médico Residentes e acomodações para os dias de plantão de acordo com o Regimento da Residência Médica do HFAG.
- 24.3 O **HCA** não oferece alojamento para moradia; há alojamento apenas para descanso, de acordo com o Regimento da Residência Médica do HCA.
- 24.4 O **HCE** oferece vagas em seu alojamento de acordo com o Regimento da Residência Médica do HCE, para todos os seus Médico Residentes.
- 24.5 O **HAAF** oferece vagas em seu alojamento de acordo com o Regimento da Residência Médica do HAAF, para todos os seus Médico Residentes.
- 24.6 A **CGABEG** oferece 2 (duas) vagas em seu alojamento e estas vagas são disponibilizadas de acordo com o Regimento da Residência Médica da CGABEG.
- 24.7 O **HMK** oferece 2 (duas) vagas em seu alojamento e estas vagas são disponibilizadas de acordo com o Regimento da Residência Médica do HMK.

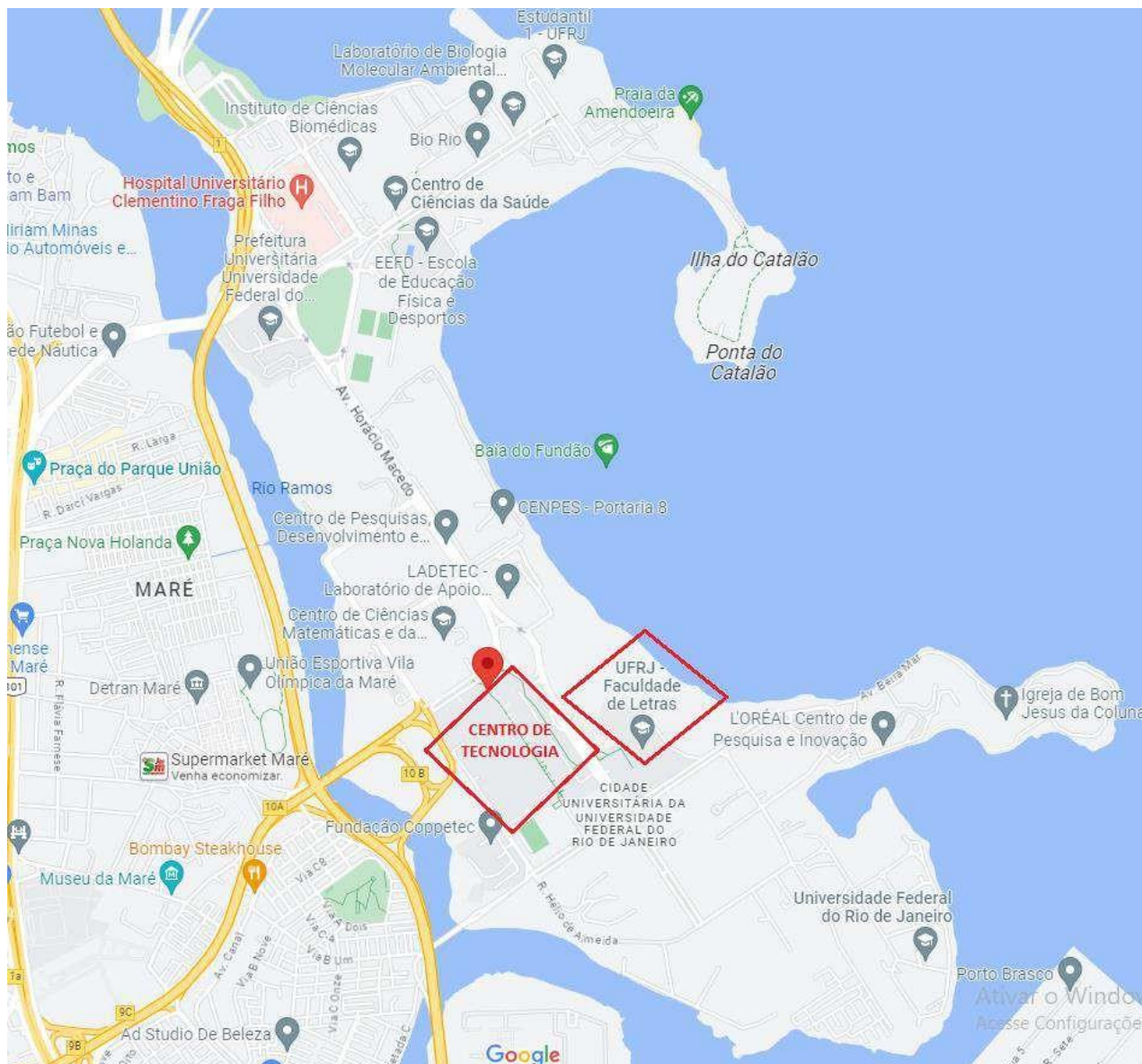
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 Após o dia 15 de março de 2025, a critério das Instituições participantes desse Processo Seletivo, havendo vaga ociosa em quaisquer dos Programas oferecidos e existindo candidato que tenha feito opção pelo mesmo Programa, em outra Instituição na qual não tenha sido classificado, poderá assumir a vaga ociosa, se assim o desejar, ao ser convidado por ordem de classificação e obedecendo-se os critérios de alternância e proporcionalidade. Em caso de empate entre candidatos interessados em ocupar a vaga, o critério para alocação do candidato nesta vaga ociosa obedecerá aos critérios de desempate utilizados neste Edital.
- 25.2 Será fornecida declaração de aprovação somente para o candidato classificado dentro do número de vagas oferecidas pelo Programa a que tenha se candidatado, na UFRJ, mesmo que não tenha assumido a vaga. O candidato poderá obter no endereço eletrônico a lista de classificação, onde constará nome e classificação.
- 25.3 O valor bruto da bolsa de Residência Médica é, até a data da publicação deste Edital, de R\$ 4.106,09, podendo ser reajustada no decorrer dos Programas. Sobre esse valor incidirá o desconto legal referente ao pagamento da Previdência Oficial (INSS). Não há desconto referente à Imposto de Renda. **O desconto do valor referente ao pagamento do INSS é obrigatório pelo Médico Residente.**
- 25.4 A Comissão de Seleção fará divulgar no endereço eletrônico **www.residencia.ufrj.br**, sempre que se fizer necessário, “Normas Complementares ao presente Edital, Adendos, Erratas e Avisos Oficiais”.
- 25.4.1 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.
- 25.5 A Comissão de Seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 25.6 A livre e espontânea inscrição no presente Processo Seletivo implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelas Comissões de Residência Médica (COREMEs) do HUCFF/ IPPMG / INDC/ IPUB / ME / IG da UFRJ, do CGABEG, do CSEGSF/ENSP, do HCA, do HCE, do HAAF, do HFAG e do HMK não cabendo qualquer recurso às normas contidas neste Edital.
- 25.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO

MAPA DE ACESSO – UFRJ



ATENÇÃO

O ACESSO AOS LOCAIS DO CONCURSO SERÁ POR TODOS OS PORTÕES DA CIDADE UNIVERSITÁRIA, COM EXCEÇÃO DO PORTÃO 4 - ACESSO AO CENTRO DE TECNOLOGIA.